

RESUMO EXECUTIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1103/2019, segue resumo executivo:

Modalidade e número do processo	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
Forma de julgamento	O critério de julgamento será o de <u>MENOR PREÇO POR GRUPO</u> , observadas as especificações técnicas constantes no <u>ANEXO I</u> e demais condições definidas neste edital.
Data de abertura	10/05/2024
Número do processo administrativo	19/2024
Objeto:	Formação de registro de preços para implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal, e para fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização para utilização nas vias de responsabilidade do município de Campo Magro/PR.
Prazo de vigência do contrato/ARP:	12 (doze) meses.
Link portal da transparência:	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO DE CUSTOS E QUANTIDADES.

GRUPO COM RESERVA DE COTA DE 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" com tampa e aletas anti-giro, h=3 Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	62	R\$ 417,83	R\$ 25.905,46
02	Placa sinalização em chapa de aço nº 18 galvanizada c/ película refletiva Tipo I A (prismática). Incluindo fornecimento e instalação.	M²	35	R\$ 588,77	R\$ 20.606,95
03	Sinalização horizontal com pintura resina acrílica a base de solvente.	M²	250	R\$ 24,41	R\$ 6.102,50
04	Calota de sinalização amarela 15x4 cm. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	375	R\$ 30,62	R\$ 11.482,50
05	Tacha refletiva monodirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	62	R\$ 17,75	R\$ 1.100,50
06	Tacha refletiva bidirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	62	R\$ 18,39	R\$ 1.140,18
07	Tachão refletivo monodirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	62	R\$ 30,79	R\$ 1.908,98
08	Tachão refletivo bidirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	62	R\$ 31,54	R\$ 1.955,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 01 R\$ 70.202,55

GRUPO COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados.

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
09	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" com tampa e aletas anti-giro, h=3 Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	188	R\$ 417,83	R\$ 78.552,04
10	Placa sinalização em chapa de aço nº 18 galvanizada c/ película refletiva Tipo I A (prismática). Incluindo fornecimento e instalação.	M²	105	R\$ 588,77	R\$ 61.820,85
11	Sinalização horizontal com pintura resina acrílica a base de solvente.	M²	750	R\$ 24,41	R\$ 18.307,50
12	Calota de sinalização amarela 15x4 cm. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	1.125	R\$ 30,62	R\$ 34.447,50
13	Tacha refletiva monodirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	188	R\$ 17,75	R\$ 3.337,00
14	Tacha refletiva bidirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	188	R\$ 18,39	R\$ 3.457,32
15	Tachão refletivo monodirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	188	R\$ 30,79	R\$ 5.788,52
16	Tachão refletivo bidirecional. Incluindo fornecimento e instalação.	Unidade	188	R\$ 31,54	R\$ 5.929,52
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 211.640,25

Os **quantitativos** do objeto desta licitação estão divididos por itens, observando o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

- a) **Cota Reservada** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- b) **Cota Principal** – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Conforme Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

- a) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas se dará pelo menor preço.
- b) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo n.º 44 do Decreto Municipal nº 22/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Os pedidos serão efetuados pela administração através do departamento competente para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o item e o respectivo local de execução, com **prazo indicado**, visto que, o serviço depende da extensão de execução.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(não se aplica).

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

(não se aplica).

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de sinalização horizontal, é de, no mínimo 12 meses, e para sinalização vertical, 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VISITA TÉCNICA

(não se aplica).

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

GESTOR: Claudio Campos de Castro, matrícula 2661, cargo: Secretário de Turismo.

FISCAL: Apollo Rodrigues de Oliveira Aguiar, matrícula 2733, cargo: Diretor Adjunto de Obras.

ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 281.842,80 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

Efetuar a entrega e instalação dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia quando houver;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta da ARP;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo detentor da ARP, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ARP, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ARP, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o órgão/entidade gerenciadora da ARP deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ARP a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ARP, caso o detentor da ARP não regularize sua situação junto ao SICAF.